PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.952/2021

DENOMINA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL- CEIM, LOCALIZADO NO BALNEÁRIO DE GURIRI, NESTE MUNCIPIO DE SÃO MATEUS, DE "CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI"

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica denominado o Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM, conhecido por "Tesouro da Ilha", localizado no Balneário de Guriri, neste município de São Mateus, Estado do Espírito Santo de "CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI".

Art. 2° - A placa indicativa conterá os seguintes dizeres: "**Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM LUIGIA UBIZZONI BORDONI - CIDADÃ ILUSTRE".**

Art. 3° - Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo a proceder às devidas providências e comunicar às Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, ao 1° (primeiro) dia do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um 2021).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal